



Município de Arruda dos Vinhos Câmara Municipal

Despacho n.º 42 / 2016 - PC

Nos termos do art.º 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, conjugado com o art.º 22.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, que procede à adaptação aos serviços da administração autárquica do sistema integrado de avaliação do desempenho na Administração Pública, designado por SIADAP, cabe ao presidente da câmara, mediante despacho, definir os termos em que deve ser organizado o processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores e que farão parte da comissão paritária com competência consultiva, (n.º 1 do art.º 22.º do supra citado decreto regulamentar), para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação.

A referida comissão paritária, é composta por quatro vogais, sendo dois representantes da administração, designados pelo presidente da câmara, sendo um membro do conselho coordenador da avaliação e dois representantes dos trabalhadores por estes eleitos.

Nos termos do n.º 4 do art.º 59.º da Lei n.º 66-B/2007, os vogais representantes da administração são designados em número de quatro, pelo período de quatro anos, sendo dois efectivos, um dos quais orienta os trabalhos da comissão, e dois suplentes.

Nos termos do n.º 5 do mesmo art.º 59.º, os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos, pelo período de quatro anos, em número de seis, sendo dois efectivos e quatro suplentes, através de escrutínio secreto pelos trabalhadores que constituem o universo de trabalhadores de toda a entidade.

Assim, determino que:

Nos termos do n.º 6 do art.º 22.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, o processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores, e que farão parte da comissão paritária, seja organizado da seguinte forma:

- a) Apresentação das listas: **sexta-feira, 9 de dezembro de 2016;**
- b) Data limite para indicação, pelos trabalhadores, dos membros da mesa de voto: **segunda-feira, 12 de dezembro de 2016** (Nota: na ausência dessa indicação, os mesmos são designados pelo presidente da câmara até 48 horas antes da realização do acto eleitoral);
- c) Número de elementos da mesa de voto: **5 elementos, incluindo os membros suplentes;**
- d) Data do sorteio do n.º de ordem das listas apresentadas: **terça-feira, 13 de dezembro de 2016;**
- e) Data do acto eleitoral: **quinta-feira, 15 de dezembro de 2016;**
- f) Período e local do funcionamento das mesas de voto: **Sala de Sessões da Câmara Municipal, das 14h00m às 17h30m;**
- g) Data limite da comunicação dos resultados ao presidente da câmara: **sexta-feira, 16 de dezembro de 2016;**
- h) Nos termos da alínea f) do n.º 6 do art.º 22.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, os membros das mesas ficam dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no dia em que tem lugar a eleição, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto;

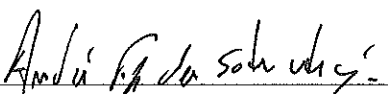


Município de Arruda dos Vinhos
Câmara Municipal

- i) As listas deverão ser apresentadas em modelo próprio disponibilizado na página da internet do Município de Arruda dos Vinhos, em www.cm-arruda.pt, e na Secção de Recursos Humanos (das 09:00 h às 12:30 h e das 14:00 às 17:00 h).

Arruda dos Vinhos, 16 de novembro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal



André Filipe dos Santos Matos Rijo



Município de Arruda dos Vinhos
Câmara Municipal

Lista

Nome completo	Carreira	Assinatura

Arruda dos Vinhos, ____ de _____ de 2016

O cabeça de lista: _____